



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF Nº. 285/2021

“Que o Poder Executivo apresente Projeto de Lei objetivando a criação do Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública – GGIM no município de Fundão, conforme as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e nos termos do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. **INDICAR** ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA – GGIM NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO.**

O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM é um instrumento para apoiar os municípios na gestão do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído por meio da Lei nº 11.530/ 2007.

Trata-se de um conjunto de informações teóricas e técnicas relativas ao PRONASCI e, em particular, ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, que apresenta desde a concepção, organização e funções do gabinete, dentre outras, a informações práticas e relevantes para sua implantação e execução.

O GGIM acolhe um novo modelo de gestão integrada da segurança, que altera, de maneira paradigmática, a forma de o Estado enfrentar a violência e a criminalidade. Segundo esse modelo, o Estado deixa de intervir apenas de forma criminalizadora – atuando, na maioria das vezes, após o cometimento do delito – e passa também a agir preventivamente, por meio de ações sociais, evitando que esse delito venha a ocorrer.

Em razão disso, apresento abaixo a minuta de projeto de lei, para apreciação e apresentação, por parte do Prefeito do município dessa importante matéria, haja vista a limitação constitucional deste parlamentar para protocolo do projeto.

PROJETO de LEI Nº ___/2021

"Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública – GGIM no município de Fundão, conforme





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e nos termos do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, e dá outras providências.”

O **Vereador do município de Fundão – Estado do Espírito Santo**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública Municipal - GGI-M, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, com vistas a possibilitar a integração do planejamento e das ações implementadas para o enfrentamento da violência e criminalidade no âmbito do município.

Art. 2º O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação e como fórum colegiado, que opera por consenso, sem hierarquia, respeitando a autonomia institucional dos órgãos que o integram.

Art. 3º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I - elaborar, implementar e acompanhar o Plano de Policiamento Integrado, para aumentar a eficiência da alocação das forças de segurança da cidade, por meio da utilização intensiva de análise criminal e definição estratégica de emprego de forma integrada;

II - promover a integração entre os órgãos de segurança pública em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os que operam políticas sociais que contribuem com a segurança pública, no âmbito local;

III - analisar a dinâmica da violência no município de Fundão, promovendo o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e articulação dos programas de enfrentamento à violência no âmbito municipal;

IV - tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as secretarias municipais e polícias estaduais e federais na fiscalização administrativa e na prevenção e repressão da violência e da criminalidade;

V - planejar ações integradas nas áreas definidas no município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão dos índices de violência;

VI - acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;

VII - propor programas, projetos e ações que contribuam na gestão municipal da política de segurança cidadã e prevenção da violência;

VIII - padronizar os procedimentos administrativos tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos que compõem o GGI-M;





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX - propor instruções referentes à divisão das tarefas de fiscalização entre os vários organismos de policiamento administrativo municipal e de prevenção da violência em consonância com o Comitê Integrado de Prevenção;

X - padronizar e aperfeiçoar os procedimentos operacionais de interlocução entre as ações de segurança cidadã e fiscalização de posturas urbanas e seus demandantes internos ou externos.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador-Geral;

II - Coordenador-Executivo;

III - Assessor de Coordenação.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador- Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem assegurado, na sua composição, a participação dos seguintes órgãos e instituições que atuam no município como membros titulares e seus suplentes:

I - Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura do município;

II – Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional;

III - Delegado de Polícia Titular do município;

IV - Comando do 5º Batalhão da Polícia Militar;

V - Comando da 2ª Companhia do 5º Batalhão da Polícia Militar;

VI - Comando do Destacamento da Polícia Militar de Fundão, 2ª CIA, 5º Batalhão;

VII- Comando do Corpo de Bombeiros de Aracruz-ES, 2ª Cia Independente;

VIII- Delegacia de Polícia Federal em Linhares.

§ 1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público, da Câmara de Vereadores do Município de Fundão, Secretarias Municipais, Conselho de Segurança de Fundão, Conselho Tutelar, órgãos da sociedade civil organizada e outros dirigentes de órgãos vinculados à área de segurança pública, a critério e deliberação do Colegiado Pleno.

§ 2º Cada órgão deverá designar um titular e um suplente.

Art. 6º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante prestado à sociedade.

Art. 7º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

Art. 8º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I - Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III - Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas;

IV - Definir e organizar ações e operações policiais de acordo com demandas que sejam identificadas como necessárias no combate ao crime.

Art. 9º O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, certo da atenção, conto com o atendimento da presente demanda municipal.

Palácio Legislativo “Henrique Broseghini”, em 27 de setembro de 2021.

Aelcio Rodrigues Peixoto
AELCIO RODRIGUES PEIXOTO

Vereador do Município de Fundão (PODEMOS)

